



syngenta

Política de Investimentos 2024 a 2028

Plano de Contribuição Variável (CV)

*Syngenta
Previ*

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	4
2.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS.....	4
2.1.	Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos.....	4
2.2.	Distribuição de competências.....	5
3.	DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR	7
4.	MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE	8
4.1.	Conflitos de Interesse	8
4.1.1.	Público Interno.....	8
4.1.2.	Público Externo	8
5.	DIRETRIZES GERAIS PARA PROCEDIMENTOS DE INVESTIMENTOS	9
5.1.	Diretrizes para seleção e avaliação de investimentos.....	10
5.2.	Diretrizes para monitoramento dos investimentos	10
6.	RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	11
7.	SOBRE O PLANO	11
7.1.	Cenário Macroeconômico	12
7.2.	Estudo de Macroalocação	12
8.	ALOCAÇÃO DE RECURSOS	13
8.1.	Política de Rebalanceamento.....	16
8.2.	Rentabilidade e benchmarks.....	16
9.	LIMITES.....	19
9.1.	Limite de alocação por segmento	19
9.2.	Alocação por emissor	21
9.3.	Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador).....	21
9.4.	Concentração por emissor	21
10.	DERIVATIVOS.....	22
11.	APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS.....	23
12.	PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO.....	24
12.1.	Risco de Mercado.....	24
12.1.1.	VaR e B-VaR.....	25
12.1.2.	VaR de Crédito (C-VaR)	27
12.1.3.	Stress Test	27
12.1.4.	Monitoramento e Providências	28
12.2.	Risco de Crédito	28
12.2.1.	Abordagem Qualitativa	29
12.2.2.	Abordagem Quantitativa.....	29
12.2.3.	Exposição a Crédito Privado.....	31

Política de Investimentos 2024 a 2028

12.2.4. Controle de Concentração	31
12.3. Risco de Liquidez	32
12.3.1. Indicadores para evidenciação da capacidade de pagamento de Obrigações (Passivo)	32
12.3.2. Redução de Demanda de Mercado (Ativo)	33
12.4. Risco Operacional.....	33
12.5. Risco Legal.....	34
12.6. Risco Sistêmico.....	34
12.7. Risco relacionado à sustentabilidade.....	34
13. CONTROLES INTERNOS.....	35
13.1. Controles internos aplicados na gestão de riscos	35
13.2. Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento	36
14. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	36

1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos do Plano de Contribuição Variável (CV), administrado pela Syngenta, referente ao exercício de 2024, objetiva:

- a) Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;
- b) Dar transparência aos patrocinadores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos.

No processo de planejamento desta política, a entidade adotou o horizonte de 60 (sessenta) meses, prevendo revisões anuais. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022 e na Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023.

Na elaboração desta Política de Investimentos foram empregadas técnicas de análises de cenários e de riscos, avaliações e projeções de indicadores econômicos, considerando a modalidade do Plano de Contribuição Variável (CV), suas especificidades, necessidades de liquidez e os fluxos esperados de pagamentos dos passivos. As conclusões obtidas com estes estudos oferecem subsídios para a definição das diretrizes de alocação expressas nesta política.

2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea f.

A estrutura de governança de investimentos destina-se a distribuir competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes responsabilidades associadas a objetivos de atuação, inclusive com o estabelecimento de alçadas de decisão de cada instância.

2.1. Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à EFPC, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
- II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;

Política de Investimentos 2024 a 2028

- III. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior imediato ou ao órgão colegiado que seja membro;
- IV. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à EFPC ou fora dela, que possa resultar em comprovado conflito de interesses; e
- V. Comunicar imediatamente a identificação de qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.
- VI. Agir de acordo com o Ato Regular de Gestão, tipificado no § 1º Art. 230 da Resolução PREVIC nº 23:

“§ 1º Considera-se ato regular de gestão, nos termos do parágrafo único do art. 22 da Resolução CGPC nº 13, de 2004, aquele praticado por pessoa física:

I - de boa-fé, com capacidade técnica e diligência, em cumprimento aos deveres fiduciários em relação à entidade de previdência complementar e aos participantes e assistidos dos planos de benefícios;

II - dentro de suas atribuições e poderes, sem violação da legislação, do estatuto e do regulamento dos planos de benefícios; e

III - fundado na técnica aplicável, mediante decisão negocial informada e refletida.”

2.2. Distribuição de competências

Apresentam-se, a seguir, as principais atribuições de cada um dos órgãos de governança da Entidade, sem prejuízo de atribuições adicionais definidas em documentos internos:

Conselho Deliberativo

Aprovar a Política de Investimentos, Regimento e Alçada do Comitê de Investimento, sempre que forem revisadas e no mínimo anualmente.

Conselho Fiscal

Fiscalizar o cumprimento das disposições da Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais. Fiscalizar a aplicação dos recursos garantidores dos planos de benefícios e do Plano de Gestão Administrativa. Manifestar-se no relatório semestral de controle interno sobre a aderência da gestão à presente política. Este Relatório contempla, no mínimo, os seguintes aspectos:

Política de Investimentos 2024 a 2028

- Conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à Política de Investimentos, sobre a aderência das premissas e hipóteses atuariais e sobre a execução orçamentária;
- Recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento das mesmas, quando for o caso;
- Análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

Diretoria Executiva

Propor a Política de Investimentos, bem como as suas respectivas atualizações anuais.

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)

- Providenciar todo o necessário para a implementação da Política de Investimentos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades de investimento.

Administrador ou Comitê Responsável pela Gestão de Risco (ARGR)

Comitê de Investimentos

Responsabilidades	Objetivos
- Elaborar a proposição de Política de Investimentos, bem como as suas respectivas atualizações anuais.	- Auxiliar a Diretoria Executiva na construção da estratégia de alocação, sob parâmetros exequíveis e compatíveis com a realidade da gestão e dos planos.
- Opinar sobre a aplicação dos recursos garantidores.	- Assessorar a Diretoria Executiva nas atividades de investimentos, cumprindo com as determinações normativas e da política de investimentos.
- Propor a celebração de contratos com prestadores de serviços.	- Executar as ações preparatórias para a contratação de prestadores de serviços relacionados a atividade de gestão dos investimentos.
- Mensalmente, monitorar o risco e retorno dos investimentos, relatando ao AETQ as suas conclusões.	- Auxiliar o AETQ nas atividades de risco e retorno, opinando acerca do desempenho da carteira e sua aderência aos objetivos do plano.
- Realizar as ações de seleção, monitoramento e avaliação de prestadores de serviços.	- Viabilizar as atividades relacionadas a gestão de serviço de terceiros por meio da execução colegiada dos processos seletivos, que devem servir de base para a proposição de contratação, aplicação de penalidades contratuais ou descontinuidade dos contratos.
- Redigir a proposição de plano anual de treinamento e desenvolvimento, no que se refere aos profissionais de investimentos, bem como seu respectivo orçamento.	- Auxiliar o AETQ nas ações de planejamento e controle das atividades de treinamento e desenvolvimento relativa ao quadro de profissionais envolvidos nas atividades de investimentos.
- Tomar conhecimento das atas das reuniões, relatórios e demais documentos produzidos e/ou analisados pelo Comitê de Riscos.	- O conhecimento dos processos e dos elementos que subsidiaram as conclusões do Comitê de Riscos, pode complementar e qualificar as informações que serão utilizadas para a formação de opinião técnica e proposições de operações, assim como lhe é facultado, no curso de sua

Política de Investimentos 2024 a 2028

	atividade, solicitar aos membros do comitês de riscos a prestação de esclarecimentos, orientações e retirada de eventuais dúvidas, se for o caso.
--	---

Analista de Investimentos

Responsabilidades	Objetivos
- Participar da elaboração e análise de pareceres, contratos, convênios e outros documentos relacionados com as atividades de sua área de atuação.	- Desta forma, com o intuito de caracterizar as responsabilidades dos técnicos diretamente relacionados aos investimentos relevantes.
- Consultar, analisar e/ou acompanhar alterações da legislação pertinente, a aplicabilidade de leis, normas, regulamentos, modelos, métodos e práticas relacionadas com as atividades de sua área de atuação.	- Possibilitar o conhecimento das modificações normativas e subsidiar a construção de alternativas de investimento, considerando as restrições existentes na regulamentação vigente.
- Realizar inspeções e emitir pareceres técnicos sempre que necessário, sobre assuntos relacionados a sua área de atuação.	- Participar de atividades de avaliação de prestadores de serviço, a fim de subsidiar as decisões relativas aos terceirizados.
- Planejar, elaborar, analisar e emitir pareceres sobre planos, programas, projetos relativos à sua área de atuação.	- Executar as atividades de planejamento, controle e demais rotinas correspondentes à sua área de atuação.
- Zelar pela aplicação diligente dos recursos e pela manutenção dos níveis de risco dentro dos parâmetros definidos.	- Possibilitar a realização da gestão dos investimentos em linha com os princípios e propósitos estabelecidos na legislação e na política de investimentos, perseguindo níveis de rentabilidade suficientes para o atingimento das metas, dentro dos parâmetros de risco definidos.
- Manter a documentação referente à sua atividade (pareceres e relatórios internos, atas, contratos, apresentações, etc.) sob sigilo e devidamente arquivada.	- Possibilitar o controle e rastreabilidade das decisões proferidas.
- Identificar e analisar oportunidades de investimento no mercado.	- Colaborar com a gestão da EFPC na identificação de oportunidades de alocação, enviando ao Comitê de Investimentos a proposta de realização de determinada operação.
- Subsidiar, quando solicitado, os demais integrantes da EFPC nas suas atividades profissionais, oferecendo suporte técnico nas deliberações a serem proferidas.	- Auxiliar na elaboração de relatórios, estudos, análises e pareceres com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão.

3. DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR

Designa-se para o exercício cumulativo das funções de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e de Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR), durante o período de vigência da presente política de investimentos, o seguinte membro da Diretoria Executiva:

DESIGNAÇÃO DE AETQ E ARGR			
Função	CPF	Nome	Cargo
AETQ e ARGR	182.430.818-36	Osley Souza de Oliveira	Diretor Financeiro e de Investimentos

4. MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea g.

4.1. Conflitos de Interesse

O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela EFPC independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

4.1.1. Público Interno

A EFPC não autoriza a realização de atividades em que os agentes envolvidos possam estar em situação de conflitos de interesses, real, potencial ou aparente. Assim, qualquer participante do processo decisório e de assessoramento nos investimentos que incorra em evento de potencial conflito de interesses, ou em quaisquer outras decisões que puderem beneficiá-lo de modo particular, ainda que indiretamente, ou em que tiver interesse conflitante com o do plano de benefícios, não poderá se manifestar em nenhuma das fases do processo decisório ou de assessoramento, devendo proceder a imediata declaração de impedimento ou suspeição.

Para fins desta política, caracterizam eventos de potenciais conflitos de interesse, especialmente, mas não se limitando, em casos de:

- I. Situações de relacionamentos próximos com pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesses em decisões ou informações confidenciais da entidade ou seus patrocinadores.
- II. Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou função, ou a favor de terceiros, em detrimento aos objetivos da entidade;
- III. Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas obtidas em função do cargo ou das atividades exercidas;
- IV. Atuar, direta ou indiretamente, em favor de interesses próprios ou de terceiros perante órgão regulador ou fiscalizador em razão do exercício do cargo.

4.1.2. Público Externo

Qualquer pessoa física ou jurídica que venha a prestar serviços relacionados a gestão dos investimentos da Entidade, deverá exercer sua atividade no estrito interesse dos participantes e beneficiários dos planos, em total ausência de conflito de interesses, real, potencial ou aparente.

Política de Investimentos 2024 a 2028

Neste propósito, os contratos firmados com prestadores de serviços, bem como a seleção de tais prestadores, irão incorporar critérios e checagens que visem à mitigação de conflitos de interesses, sendo alvos de análises qualificadas dos setores jurídicos.

Além disso, a Entidade observará a isenção de seus prestadores de serviço, atentando-se, em especial, para os seguintes casos:

- Potenciais conflitos de interesse de alocadores, seja por alocação em produtos da própria casa, em produtos de casas associadas ou por opacidade das informações relacionadas à reversão de “rebates”;
- Potenciais conflitos de interesse de consultores, em especial no que tange à seleção de produtos, sendo definitivamente inaceitável que os produtos selecionados gerem qualquer espécie de vantagem para o consultor;
- Potenciais conflitos de interesse no monitoramento, em especial quando houver estímulos para que o autor do monitoramento não reporte eventuais problemas;

Potenciais conflitos de interesses de gestores de primeiro nível, sobretudo quando da alocação em produtos estruturados e/ou distribuídos pela própria casa ou empresa associada.

5. DIRETRIZES GERAIS PARA PROCEDIMENTOS DE INVESTIMENTOS

Legislação de referência:
Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea e.

A avaliação, gerenciamento e acompanhamento do risco e retorno das carteiras próprias e administradas será executada de acordo com a legislação e com as diretrizes estabelecidas na presente Política de Investimentos.

Os investimentos realizados pela EFPC, em carteira própria, administrada ou em fundos exclusivos devem ser objeto de análise prévia, considerando os correspondentes riscos e as suas garantias reais ou fidejussórias, se existentes.

A análise de cada investimento deverá ser feita de acordo com as características específicas da alocação/mandato, considerando:

- Conformidade com a política de investimento e com a legislação vigente;
- Análise das características do investimento proposto e sua adequação aos objetivos do plano;
- Análise de desempenho do ativo, do fundo ou do gestor, conforme o caso;
- Análise dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação;
- Análise de riscos relacionados à sustentabilidade;
- Análise do horizonte de investimento e sua adequação com os objetivos do plano.

5.1. Diretrizes para seleção e avaliação de investimentos

Elegibilidade, condições, requisitos para aquisição

- Os seguintes pontos serão avaliados: Compatibilidade das características do investimento com o estudo de macro-alocação;
- Avaliar a documentação da oferta com destaque para os fatores de risco e para a expectativa retorno;
- Avaliar as taxas cobradas pelo administrador e/ou gestor em relação à complexidade e obrigações inerentes ao investimento;
- Verificar outros riscos que possam ser identificados, avaliados e mecanismos de controle que possam ser utilizados para monitoramento dos riscos decorrentes da operação;
- Analisar as estruturas das garantias envolvidas, reais ou fidejussórias, tais como *covenants*, seguros, avais, fianças, depósitos, ou qualquer outra forma de cobertura do risco de crédito, quando for o caso;
- No caso de fundos de investimentos, avaliar a Política de Investimentos do fundo, os critérios de alocação e o histórico do gestor em mandatos semelhantes.

5.2. Diretrizes para monitoramento dos investimentos

Os investimentos devem ser objeto de monitoramento contínuo, com o objetivo de avaliar seu desempenho e gerenciar seus riscos. Para tanto, pelo menos os seguintes itens devem ser avaliados:

- Desempenho em relação ao benchmark, considerando-se o horizonte de investimento;
- Desempenho em relação à concorrência relevante ou a ativos similares;
- Grau de utilização dos limites de risco pré-estabelecidos;
- Retorno do investimento em relação ao risco que tal investimento adiciona à carteira;
- Risco em relação à concorrência relevante ou a ativos similares;
- Monitoramento do rating e das garantias;
- Alterações qualitativas no ativo, emissor ou gestor.

A avaliação pode variar conforme as especificidades de cada classe, ativo, estratégia, mandato, etc.

No caso de fundos de investimento, tais aplicações devem ser constantemente monitoradas em função da complexidade de sua estrutura e da particularidade de suas variáveis. A área de investimentos deve estar em constante contato com o gestor e/ou administrador do fundo que tem a obrigação de prover a

Política de Investimentos 2024 a 2028

EFPC de informações necessárias, com o intuito de controlar os riscos e acompanhar performance em seu período de aplicação e desenvolvimento.

O desinvestimento deve ocorrer sempre que algum dos critérios de monitoramento assim exigir, e contanto que as condições de mercado viabilizem essa operação.

6. RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea c.

No relacionamento com prestadores de serviços, além das medidas de avaliação da capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse descritas anteriormente, a EFPC define critérios visando à impessoalidade, à concorrência e à transparência, a serem observados nas fases de seleção e monitoramento.

Adicionalmente aos critérios estabelecidos na Resolução PREVIC nº 23 de 14 de agosto de 2023, os gestores de recursos deverão ser preferencialmente associados à ANBIMA, observando os princípios e regras do Código de Regulação e Melhores Práticas.

7. SOBRE O PLANO

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso IV.

A presente Política de Investimentos considera a modalidade do plano de benefícios, suas especificidades, as necessidades de liquidez e demais características sintetizadas a seguir. Deste modo, a construção da carteira visa a compatibilizar a alocação em ativos com fluxos de pagamento compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.

PLANO DE BENEFÍCIOS	
Nome	Plano de Benefícios
Modalidade	Contribuição Variável – CV
Meta ou índice de referência	INPC + 3,71% a.a.
CNPB	2006000911
CNPJ do Plano	48.307.294/0001-25

7.1. Cenário Macroeconômico

O cenário macroeconômico tem por objetivo detalhar a projeção de variáveis macroeconômicas a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da entidade análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como plano de fundo às análises e aos estudos macro/setorial (*top down*), com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macroalocação conduzidos pela EFPC.

7.2. Estudo de Macroalocação

Com base nas características dos 04 perfis de investimento do plano, a EFPC atualizou em 2023 os correspondentes estudos de macroalocação, com base na metodologia de Fronteira Eficiente, *Cash Flow Matching* e taxa de substituição, visando à proposição de distintas carteiras de investimentos otimizadas, na relação risco x retorno esperados, haja vista os anseios e expectativas dos participantes.

Através da identificação de um determinado nível de equilíbrio entre o retorno dos investimentos e o grau de risco admitido por cada perfil, obteve-se uma gama de alternativas de alocação, resultando em:

- Maximização da rentabilidade dos investimentos, visando ao menos igualar a taxa de referência do plano para o perfil, a dado nível de risco;
- Gerenciar a liquidez necessária para pagamento das obrigações atuais e futuras do plano;
- Diversificação dos ativos; e
- Consistente planejamento para aplicação dos recursos garantidores.

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DE CADA PERFIL			
Perfil Super Conservador	Perfil Conservador	Perfil Moderado	Perfil Agressivo
<p>Recomendado para pessoas acima de 70 anos ou quem não se dispõe a aceitar riscos financeiros.</p> <p>Este perfil foi redesenhado em 2019 para estar próximo do CDI porém, com baixa volatilidade, sendo muito difícil ter um resultado negativo.</p>	<p>Recomendado para pessoas entre 51 a 69 anos ou quem aceita pouco risco.</p> <p>Este perfil foi desenhado para pessoas que estão prestes a se aposentar ou aqueles que já estão aposentados, porém, cientes que assumirá um nível de risco maior.</p> <p>Tem como objetivo de longo prazo trazer um retorno acima da inflação</p>	<p>Recomendado para pessoas entre 41 anos a 50 anos.</p> <p>Este perfil foi desenhado para aqueles que estão no ciclo intermediário da carreira. Tem como objetivo trazer rentabilidade que seja acima do CDI e inflação no médio e longo prazo, aceitando volatilidade do mercado e risco de perdas moderadas.</p>	<p>Recomendado para pessoas até 40 anos ou que aceita o risco em troca de possíveis maiores retornos no longo prazo</p> <p>Tem como objetivo trazer rentabilidade que seja acima do CDI e inflação no longo prazo, aceitando volatilidade do mercado e risco de perdas.</p> <p>Modelado para participante com as seguintes características:</p>

Política de Investimentos 2024 a 2028

<p>Modelado para participante com as seguintes características:</p> <p>Participantes em momento de preservação de capital (próximo a se aposentar ou já aposentado) além daqueles participantes que possuem aversão ao risco.</p> <p>Entende que todo o investimento implica em correr risco e prefere ter um baixa rentabilidade do que estar exposto ao risco.</p>	<p>para manutenção do poder de compra.</p> <p>Modelado para participante com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sabe que todo o investimento implica em risco, mas de forma moderada, aceita a ideia de que precisa incorrer em riscos adicionais, se deseja ter a possibilidade de retornos um pouco maiores; apesar de não ter qualquer garantia de que esse risco adicional vai efetivamente resultar em maior rentabilidade, ao menos gostaria de tentar. - Já teve contato com aplicações financeiras, com auxílio de terceiros, mas não está totalmente familiarizado com os diferentes produtos de investimento e gostaria de ampliar as suas possibilidades de investir; 	<p>Modelado para participante com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sabe que todo o investimento implica em risco, mas aceita a ideia de que precisa incorrer em riscos adicionais, se deseja ter a possibilidade de retornos maiores; apesar de não ter qualquer garantia de que esse risco adicional vai efetivamente resultar em maior rentabilidade; - Já fez aplicações financeiras diretamente ou com auxílio de terceiros, está familiarizado com os diferentes produtos de investimento e gostaria de investir em ativos mais sofisticados; 	<ul style="list-style-type: none"> - Sabe que todo o investimento implica em risco, mas aceita a ideia de que precisa incorrer em riscos adicionais, se deseja ter a possibilidade de retornos maiores; apesar de não ter qualquer garantia de que esse risco adicional vai efetivamente resultar em maior rentabilidade; - Já fez aplicações financeiras diretamente ou com auxílio de terceiros, está familiarizado com os diferentes produtos de investimento e gostaria de investir em ativos mais sofisticados;
--	--	--	--

8. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso I; e

Resolução CMN nº 4.994/22, Art. 19

A alocação dos recursos permanentemente respeitará os limites fixados nesta política de investimentos. A definição dos parâmetros inferiores e superiores para cada limite de alocação visa dar flexibilidade para a realização de Investimentos Táticos, que nada mais são que posicionamentos de curto prazo com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

Política de Investimentos 2024 a 2028

ALOCAÇÃO DE RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO				
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	73,62%	0,00%	100,00%
Renda Variável	70%	9,93%	0,00%	55,00%
Estruturado	20%	10,56%	0,00%	20,00%
Imobiliário	20%	0,00%	0,00%	20,00%
Operações com participantes	15%	0,61%	0,00%	15,00%
Exterior	10%	5,28%	0,00%	10,00%

Perfil Super Conservador (I)

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	99,00%	91,00%	100,00%
Pós-Fixado (Tesouro Selic)		99,00%		
Renda Variável	70%	0,00%	0,00%	0,00%
Estruturado	20%	0,00%	0,00%	0,00%
Imobiliário	20%	0,00%	0,00%	0,00%
Operações com participantes	15%	1,00	0,00%	9,00%
Exterior	10%	0,00%	0,00%	0,00%

Perfil Conservador (II)

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	81,50%	70,00%	100,00%
Pós-Fixado (Tesouro Selic)		35,70%		
Crédito Privado*		20,00%		
Juros Nominal Ativo**		19,60%		
Juros Real Passivo**		6,20%		
Renda Variável	70%	2,50%	0,00%	10,00%
Estruturado	20%	10,50	0,00%	13,0%
Multimercado		10,00%		
Private Equity & Venture Capital		0,50%		
Imobiliário	20%	0,00%	0,00%	5,00%
Operações com participantes	15%	0,50%	0,00%	5,00%
Exterior	10%	5,00%	0,00%	7,00%

* Para efeito de benchmark dessa classe, foi realizada a segregação em 10% de High Grade e 10% de High Yield, com base em carteira aprovada no Estudo de Fronteira Eficiente;

Política de Investimentos 2024 a 2028

** Por se tratar de um mandato de juros, o gestor de patrimônio poderá considerar o respectivo consolidado, podendo navegar entre “nominal ativo” e “real passivo”, dependendo dos cenários e termômetro do mercado.

Perfil Moderado (III)

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	63,20%	38,00%	95,00%
Pós-Fixado (Tesouro Selic)		7,04%		
Crédito Privado*		20,00%		
Juros Nominal Ativo**		25,31%		
Juros Real Passivo**		10,85%		
Renda Variável	70%	15,00%	5,00%	25,00%
Estruturado	20%	14,30%	0,00%	17,00%
Multimercado		10,00%		
<i>Private Equity & Venture Capital</i>		4,30%		
Imobiliário	20%	0,00%	0,00%	5,00%
Operações com participantes	15%	0,50%	0,00%	5,00%
Exterior	10%	7,00%	0,00%	10,00%

* Para efeito de benchmark dessa classe, foi realizada a segregação em 10% de High Grade e 10% de High Yield, com base em carteira aprovada no Estudo de Fronteira Eficiente;

** Por se tratar de um mandato de juros, o gestor de patrimônio poderá considerar o respectivo consolidado, podendo navegar entre “nominal ativo” e “real passivo”, dependendo dos cenários e termômetro do mercado.

Perfil Agressivo (IV)

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	48,60%	20,00%	90,00%
Pós-Fixado (Tesouro Selic)		6,20%		
Crédito Privado*		20,00%		
Juros Nominal Ativo**		20,14%		
Juros Real Passivo**		2,26%		
Renda Variável	70%	25,00%	10,00%	40,00%
Estruturado	20%	16,90%	0,00%	20,00%
Multimercado		10,00%		
<i>Private Equity & Venture Capital</i>		6,90%		
Imobiliário	20%	0,00%	0,00%	5,00%
Operações com participantes	15%	0,50%	0,00%	5,00%
Exterior	10%	9,00%	0,00%	10,00%

Política de Investimentos 2024 a 2028

* Para efeito de benchmark dessa classe, foi realizada a segregação em 10% de High Grade e 10% de High Yield, com base em carteira aprovada no Estudo de Fronteira Eficiente;

** Por se tratar de um mandato de juros, o gestor de patrimônio poderá considerar o respectivo consolidado, podendo navegar entre “nominal ativo” e “real passivo”, dependendo dos cenários e termômetro do mercado.

8.1. Política de Rebalanceamento

O rebalanceamento consiste em alocar o patrimônio dos participantes conforme os novos perfis escolhidos, sendo realizado a cada seis meses. Os limites por estratégias devem ser respeitados.

8.2. Rentabilidade e benchmarks

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Incisos II e III

A rentabilidade auferida pelo plano e por cada segmento de aplicação nos últimos 5 (cinco) exercícios, de forma acumulada e por exercício encontra-se registrada na tabela a seguir:

RENTABILIDADE PASSADA ¹ – PLANO E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO						
SEGMENTO	2019	2020	2021	2022	2023 ³	ACUMULADO
Plano	18,58%	5,35%	-2,61%	5,08%	11,47%	42,50%
Renda Fixa	13,15%	4,18%	0,34%	11,19%	12,41%	47,84%
Renda Variável	44,98%	4,67%	-16,43%	-10,08%	18,94%	35,64%
Estruturado	8,77%	1,74%	6,15%	8,44%	6,61%	35,80%
Imobiliário	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Operações com Participantes	16,56%	13,75%	6,36%	11,25%	17,61%	84,51%
Exterior	18,59%	21,06%	12,09%	-6,45%	0,07%	50,65%

RENTABILIDADE PASSADA ² – PERFIL I E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO						
SEGMENTO	2019	2020	2021	2022	2023 ³	ACUMULADO
Perfil Super Conservador	-	-	4,40%	12,77%	13,20%	33,27%
Renda Fixa	-	-	4,40%	12,77%	13,20%	33,27%
Renda Variável	-	-	NA	NA	NA	NA
Estruturado	-	-	NA	NA	NA	NA
Imobiliário	-	-	NA	NA	NA	NA
Operações com Participantes	-	-	NA	NA	NA	NA
Exterior	-	-	NA	NA	NA	NA

¹ Metodologia para apuração da rentabilidade: 1 – TIR.

Política de Investimentos 2024 a 2028

RENTABILIDADE PASSADA ² – PERFIL II E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO						
SEGMENTO	2019	2020	2021	2022	2023 ³	ACUMULADO
Perfil Conservador	-	-	-0,26%	8,74%	12,00%	21,47%
Renda Fixa	-	-	-0,15%	11,44%	13,28%	26,05%
Renda Variável	-	-	-16,43%	-9,22%	18,94%	-9,76%
Estruturado	-	-	3,67%	11,77%	8,59%	25,82%
Imobiliário	-	-	NA	NA	NA	NA
Operações com Participantes	-	-	NA	NA	NA	NA
Exterior	-	-	10,54%	-7,39%	0,07%	2,45%

RENTABILIDADE PASSADA ² – PERFIL III E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO						
SEGMENTO	2019	2020	2021	2022	2023 ³	ACUMULADO
Perfil Moderado	-	-	-2,19%	3,89%	11,62%	13,42%
Renda Fixa	-	-	0,16%	10,60%	13,27%	25,47%
Renda Variável	-	-	-16,43%	-9,23%	18,94%	-9,77%
Estruturado	-	-	6,20%	8,49%	5,59%	21,66%
Imobiliário	-	-	NA	NA	NA	NA
Operações com Participantes	-	-	NA	NA	NA	NA
Exterior	-	-	12,44%	-6,34%	0,07%	5,39%

RENTABILIDADE PASSADA ² – PERFIL IV E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO						
SEGMENTO	2019	2020	2021	2022	2023 ³	ACUMULADO
Perfil Agressivo	-	-	-3,22%	1,04%	12,27%	9,78%
Renda Fixa	-	-	0,31%	10,11%	13,96%	25,87%
Renda Variável	-	-	-16,43%	-9,23%	18,94%	-9,77%
Estruturado	-	-	7,78%	6,30%	3,65%	18,75%
Imobiliário	-	-	NA	NA	NA	NA
Operações com Participantes	-	-	NA	NA	NA	NA
Exterior	-	-	12,97%	-6,09%	0,07%	6,17%

As metas de rentabilidade por plano e segmento de aplicação, bem como os correspondentes índices de referência (*benchmarks*), foram estabelecidas, conforme tabela a seguir:

Entende-se como *benchmark* para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Política de Investimentos 2024 a 2028

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE	RETORNO ESPERADO
Plano	INPC + 3,71% a.a.	INPC + 3,71% a.a.	7,81%
Perfil Super Conservador (I)	99% (97% IMA-S) + 1% (INPC + 3,71% a.a.)	INPC + 5,14% a.a.	9,30%
Perfil Conservador (II)	35,7% (97% IMA-S + 10% (CDI + 3,00% a.a. + 10% (CDI + 1,00% a.a.) + 19,6% (CDI + 0,50% a.a.) + 6,2% (IMA-B) + 2,5% (IBrX) + 10% (CDI + 2,00% a.a.) + 0,5% (IPCA + 6,00% a.a.) + 0,5% (INPC + 3,71% a.a.) + 5% (50% MSCI World (sem hedge cambial) + 50% Bloomberg Barclays (sem hedge cambial))	INPC + 6,33% a.a.	10,54%
Perfil Moderado (III)	7,04% (97% IMA-S) + 10% (CDI + 3,00% a.a. + 10% (CDI + 1,00% a.a.) + 25,31% (CDI + 0,50% a.a.) + 10,85% (IMA-B) + 15% (IBrX) + 10% (CDI + 2,00% a.a.) + 4,30% (IPCA + 6,00% a.a.) + 0,5% (INPC + 3,71% a.a.) + 7% (50% MSCI World (sem hedge cambial) + 50% Bloomberg Barclays (sem hedge cambial))	INPC + 6,94% a.a.	11,17%
Perfil Agressivo (IV)	6,2% (97% IMA-S) + 10% (CDI + 3,00% a.a. + 10% (CDI + 1,00% a.a.) + 20,14% (CDI + 0,50% a.a.) + 2,26% (IMA-B) + 25% (IBrX) + 10% (CDI + 2,00% a.a.) + 6,90% (IPCA + 6,00% a.a.) + 0,5% (INPC + 3,71% a.a.) + 9% (50% MSCI World (sem hedge cambial) + 50% Bloomberg Barclays (sem hedge cambial))	INPC + 7,24% a.a.	11,49%
Renda Fixa	CDI	CDI	9,92%
Renda Variável	IBrX	IBrX	13,76%
Estruturado	CDI + 2,00% a.a.	CDI + 2,00% a.a.	12,12%
Imobiliário	IFIX	IFIX	10,76%
Operações com Participantes	INPC + 3,71% a.a.	INPC + 3,71% a.a.	7,81%
Exterior	50% MSCI World (sem hedge cambial) + 50% Bloomberg Barclays (sem hedge cambial)	50% MSCI World (sem hedge cambial) + 50% Bloomberg Barclays (sem hedge cambial)	14,43%

9. LIMITES

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea d.

Na aplicação dos recursos, o plano observará os limites consignados nas tabelas abaixo.

9.1. Limite de alocação por segmento

ART.	INCISO/ ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES					
			LEGAL	CV	I	II	III	IV
21	-	Renda Fixa	100%	100%	100%	100%	95%	90%
	I – a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%	100%	100%	95%	90%
	I – b	ETF renda fixa composto títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%	100%	100%	95%	90%
	II – a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	80%	80%	80%	80%	80%
	II – b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		80%	80%	80%	80%	80%
	II – c	ETF Renda Fixa		80%	80%	80%	80%	80%
	III – a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	20%	20%	20%	20%	20%
	III – b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%	20%	20%	20%	20%
	III – c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias		20%	20%	20%	20%	20%
	III – d	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011		20%	20%	20%	20%	20%
	III – e	FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB		20%	20%	20%	20%	20%
	III – f	CPR, CDCA, CRA e WA		20%	20%	20%	20%	20%
22	-	Renda Variável	70%	55%	0%	10%	25%	40%
	I	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança	70%	55%	0%	10%	25%	40%

Política de Investimentos 2024 a 2028

	II	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	50%	0%	10%	25%	40%
	III	Brazilian Depositary Receipts – BDR classificados como nível II e III, BDR de ETF e ETF no exterior	10%	10%	0%	10%	10%	10%
	IV	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros	3%	3%	0%	3%	3%	3%
23	-	Estruturado	20%	20%	0%	13%	17%	20%
	I – a	FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	15%	15%	0%	13%	15%	15%
	I – b	FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%	15%	0%	13%	15%	15%
	I – c	FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”)	15%	15%	0%	13%	15%	15%
	II	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	10%	0%	10%	10%	10%
24	-	Imobiliário	20%	20%	0%	5%	5%	5%
	I	FII (cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário))	20%	20%	0%	5%	5%	5%
	II	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		20%	0%	5%	5%	5%
	III	CCI (cédulas de crédito imobiliário)		20%	0%	5%	5%	5%
	-	Estoque imobiliários		-	-	-	-	-
25	-	Operações com Participantes	15%	15%	9%	5%	5%	5%
	I	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	15%	9%	5%	5%	5%
	II	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		15%	9%	5%	5%	5%
26	-	Exterior	10%	10%	0%	7%	10%	10%
	I	FI e FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”	10%	10%	0%	7%	10%	10%
	II	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior” – 67%		10%	0%	7%	10%	10%
	III	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior”		10%	0%	7%	10%	10%

Política de Investimentos 2024 a 2028

	IV	Brazilian Depositary Receipts – BDR classificados como nível I e FIA – BDR nível I (cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”)	10%	0%	7%	10%	10%
	V	Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.	10%	0%	7%	10%	10%

9.2. Alocação por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	I	-	Tesouro Nacional	100%	100%
	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
	III	-	Demais Emissores	10%	10%

9.3. Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)

Legislação de referência:

Resolução CMN nº 4.994/22, Art. 19, § 4º.

Na aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pela EFPC, poderão ser realizadas operações, direta ou indiretamente, em ativos financeiros ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, desde que observadas as condições especiais previstas no § 4º, do art. 27, da Resolução CMN nº 4.994/22, referentes ao **limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)**.

A EFPC irá observar no ato de **aquisição de ativos de emissão de patrocinador do plano**, o montante financeiro que pode ser operado, dentro do **limite restritivo de alocação por emissor (caso especial de “emissor-patrocinador”)**, conforme quadro abaixo:

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	§ 4º	-	Patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora **	10%	7,50%

9.4. Concentração por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	EFPC
28	l ²	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%

² Em relação ao limite estabelecido nas alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

Política de Investimentos 2024 a 2028

	b	FIDC e FIC-FIDC*	25%	25%
	c	ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa, Renda Variável ou Exterior	25%	25%
	d	FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado*, FIP ³	25%	25%
	e	FII e FIC-FII*	25%	25%
	f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26*	25%	25%
II	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário ⁴	25%	25%
III	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso II do art. 26	15%	15%
	b	Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	15%
-	§1º	De uma mesma série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
-	§2º	De uma mesma classe de cotas FIDC.	25%	25%
-	§6º	Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	25%

10. DERIVATIVOS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso V.

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados, cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994/2022.

A EFPC, através de seus fundos de investimentos, poderá fazer uso de derivativos, conforme objetivos descritos no regulamento do fundo investido. Caberá ao gestor, discricionariamente, analisar a conveniência e oportunidade para realização de operações com derivativos, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis, e os quesitos a seguir.

O controle de exposição, quando se tratar de veículos em que a abertura de carteira é necessária para o enquadramento, será através do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções, sendo:

- Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em ativos financeiros aceitos pela Clearing;⁵

³ Não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

⁴ Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

⁵ Para verificação dos limites estabelecidos nos incisos V e VI do caput não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

Política de Investimentos 2024 a 2028

- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento.^{7,6}

Cabe destacar que o controle aqui mencionado não se aplica aos fundos que são dispensados, por legislação, do controle relacionado a derivativos, sendo certo que outras análises sobre a utilização de derivativos nesses fundos serão realizadas, a despeito da dispensa legal para esse controle específico.

Além do caso acima, e sem prejuízo da observância dos mesmos critérios legais, a EFPC poderá realizar operações de derivativos diretamente desde que tais operações observem, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Observância dos quesitos legais relacionados a depósito de margem e a gasto com prêmio de opções, transcritos anteriormente;
- Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira;
- As operações deverão ter o objetivo de proteção, seja em relação a um cenário adverso ou ao descolamento em relação a um determinado objetivo.

11. APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea a.

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela EFPC (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto na Resolução CNPC nº 43 de 06 de agosto de 2021.

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo:

- Agente de custódia, ou por terceiro por ele contratado para prestação do serviço de controladoria de ativos; ou
- Administrador fiduciário dos fundos de investimento alocados, ou por terceiro para prestação do serviço de controladoria de ativos para o fundo.

Adicionalmente, o apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo prestador de serviços contratado (administrador/custodiante/controladoria de ativos);
- Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a B3. No caso de ativos com baixa

⁶ No cômputo do limite de que trata o inciso VI do caput, no caso de operações estruturadas com opções que tenham a mesma quantidade, o mesmo ativo subjacente e que o prêmio represente a perda máxima da operação, deverá ser considerado o valor dos prêmios pagos e recebidos, observado o disposto no inciso VII do art. 36 da Resolução CMN nº 4.994.

Política de Investimentos 2024 a 2028

liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializados e com reconhecida capacidade;

- Modalidade: como regra geral, os ativos serão marcados a mercado. Como exceção a regra, os títulos públicos federais com prazo entre a data de aquisição e a data de vencimento igual ou superior a cinco anos podem ser registrados na curva desde que haja capacidade financeira e intenção de mantê-los na carteira até o vencimento, exclusivamente em relação à parcela de recursos administrados destinados a custear benefícios que utilizem hipóteses atuariais).
- Reclassificação: a alteração da modalidade na curva para a mercado pode ser realizada, a critério da EFPC, na ocorrência de pelo menos uma das seguintes situações: motivo isolado, não usual, não recorrente e não previsto; para a redução da taxa de juros ou para aumento da longevidade, mediante alteração da tábua de mortalidade, dos planos de benefícios que utilizem hipóteses atuariais na constituição e manutenção de benefícios, desde que o resultado da reclassificação seja igual ou inferior ao valor do ajuste decorrente da alteração da(s) hipótese(s), com base em estudo técnico específico elaborado pela EFPC.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

O monitoramento da marcação dos ativos é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

12. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea b.

Durante a vigência da presente Política de Investimentos, os riscos de investimentos serão avaliados de acordo com os procedimentos e critérios abaixo descritos, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações.

12.1. Risco de Mercado

Para fins de gerenciamento do risco mercado, a EFPC emprega as seguintes ferramentas estatísticas:

FERRAMENTAS	PROPÓSITO
<i>Value-at-Risk (VaR) ou Benchmark Value-at-Risk (B-VaR)</i>	O VaR (B-VaR) estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado. A utilização de cada modelo dependerá do tipo de mandato e de seus objetivos.
<i>Stress Test</i>	O Stress Test avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário

Política de Investimentos 2024 a 2028

12.1.1. VaR e B-VaR

Para os segmentos e/ ou mandatos, o controle gerencial de risco de mercado será feito por meio do *VaR* e/ou *B-VaR*, com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade das carteiras do plano. Serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico.
- Método de Cálculo de Volatilidade: EWMA com λ 0,94.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

Além disso, cabe destacar que essa modelagem será aplicada à carteira aberta dos fundos e dos benchmarks, quando for o caso.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

ESTRUTURA	DESCRIÇÃO	Benchmark	Meta de Retorno	VaR / B-VaR	LIMITE
Consolidado	Investimentos Consolidados do Plano.	INPC + 3,71% a.a.	INPC + 3,71% a.a.	B-VaR	N.H.
Segmento Renda Fixa	Investimentos Consolidados do Segmento de Renda Fixa.	CDI	CDI	VaR	N.H.
Renda Fixa Pós-Fixado (Tesouro Selic)	Rentabilidade atrelada ao SELIC, ativos de maior liquidez.	97% IMA-S	97% IMA-S	VaR	0,50%
Renda Fixa (Juro Nominal Ativo)	Fundo de investimento que mantém recursos atrelados à variação do CDI, visando a superação desse benchmark a médio prazo.	CDI + 0,50% a.a.	CDI + 0,50%	B-VaR	4,00%
Renda Fixa (Juro Real Passivo)	Fundo de investimento que mantém recursos atrelados à variação do IMA-B, visando o acompanhamento desse benchmark a médio prazo.	IMA-B	IMA-B	B-VaR	4,00%
Renda Fixa Crédito Privado High Grade	Fundo de investimento que mantém recursos alocados em ativos de crédito privado, classificados como Grau de Investimento.	CDI + 1,00% a.a.	CDI + 1,00% a.a.	VaR	2,50%
Renda Fixa Crédito Privado High Yield	Fundo de investimento que mantém recursos alocados em ativos de crédito privado indexados à inflação, CDI, IGP-M ou outro indexador.	CDI + 3,00% a.a.	CDI + 3,00% a.a.	VaR	NA
Segmento Renda Variável	Investimentos Consolidados do Segmento de Renda Variável.	IBrX	IBrX + 3,00% a.a.	VaR	10,00%
Renda Variável Ativa	Fundos de investimento que visam a identificar oportunidades no mercado de renda variável e a obter retornos consideravelmente superiores aos retornos da renda variável passiva, a longo prazo;	IBrX	IBrX + 3,00% a.a.	VaR	10,00%
Segmento Estruturado	Investimentos Consolidados do Segmento de Estruturado.	CDI + 2,00% a.a.	CDI + 2,00% a.a.	VaR	N.H.

Política de Investimentos 2024 a 2028

Multimercado Estruturado	Fundos multimercados que não obedecem, necessariamente, a todos os pontos da legislação aplicável às EFPCs.	CDI + 2,00% a.a.	CDI + 2,00% a.a.	VaR	6,00%
Fundo de Investimento em Participações	Fundos que aplicam em mercados privados em teses de investimento que podem abranger a constituição de empresas que visam o desenvolvimento de projetos imobiliários, florestais, ou ainda a aquisição de empresas com fins de consolidação de mercado ou desenvolvimento de um novo negócio.	IPCA + 6,00% a.a.	IPCA + 6,00% a.a.	VaR	NA
Segmento Imobiliário	Investimentos Consolidados do Segmento de Estruturado.	IFIX	IFIX	VaR	N.H.
Fundo de Investimento Imobiliário	Fundos que aplicam em empreendimentos imobiliários e em recebíveis oriundos do aluguel de imóveis, entre outros. No caso da alocação pretendida para o plano de benefícios –Syngenta Previ – a seleção de fundos imobiliários privilegiará fundos pagadores de renda preferivelmente com ativos performados, a fim de se mitigar o risco da curva J	IFIX	IFIX	VaR	NA
Segmento Exterior	Investimentos Consolidados do Segmento de Exterior.	50% MSCI WORLD (sem hedge cambial) + 50% BLOOMBERG BARCLAYS GLOBAL AGGREGATE TOTAL RETURN (sem hedge)	50% MSCI WORLD (sem hedge cambial) + 50% BLOOMBERG BARCLAYS GLOBAL AGGREGATE TOTAL RETURN (sem hedge)	VaR	15%
Investimentos no Exterior	Fundos que aplicam em diversas classes de ativos no mercado exterior. Tais classes de ativos podem ser muito amplas e compreender, por exemplo, títulos soberanos, títulos corporativos, ações listadas em Bolsa de Valores, hedge funds, notas estruturadas, private equity, etc.;	50% MSCI WORLD + 50% BLOOMBERG BARCLAYS GLOBAL AGGREGATE TOTAL RETURN), ambos sem hedge.	(50% MSCI WORLD + 50% BLOOMBERG BARCLAYS GLOBAL AGGREGATE TOTAL RETURN), ambos sem hedge.	VaR	15%
Perfil Super Conservador	Investimentos consolidados do Perfil Super Conservador.	99% (97% IMA-S) + 1% (INPC + 3,71% a.a.)	INPC + 5,14% a.a.	VaR	0,50%
Perfil Conservador	Investimentos Consolidados do Perfil Conservador.	35,7% (97% IMA-S) + 10% (CDI + 3,00% a.a. + 10% (CDI + 1,00% a.a.) + 19,6% (CDI + 0,50% a.a.) + 6,2% (IMA-B) + 2,5% (IBrX) + 10% (CDI + 2,00% a.a.) + 0,5% (IPCA + 6,00% a.a.) + 0,5% (INPC + 3,71% a.a.) + 5% (50% MSCI World (sem hedge cambial) + 50% Bloomberg Barclays (sem hedge cambial))	INPC + 6,33% a.a.	VaR	1,64%

Política de Investimentos 2024 a 2028

Perfil Moderado	Investimentos Consolidados do Perfil Moderado.	7,04% (97% IMA-S) + 10% (CDI + 3,00% a.a. + 10% (CDI + 1,00% a.a.) + 25,31% (CDI + 0,50% a.a.) + 10,85% (IMA-B) + 15% (IBrX) + 10% (CDI + 2,00% a.a.) + 4,30% (IPCA + 6,00% a.a.) + 0,5% (INPC + 3,71% a.a.) + 7% (50% MSCI World (sem hedge cambial) + 50% Bloomberg Barclays (sem hedge cambial))	INPC + 6,94% a.a.	VaR	3,24%
Perfil Agressivo	Investimentos Consolidados do Perfil Agressivo.	6,2% (97% IMA-S) + 10% (CDI + 3,00% a.a. + 10% (CDI + 1,00% a.a.) + 20,14% (CDI + 0,50% a.a.) + 2,26% (IMA-B) + 25% (IBrX) + 10% (CDI + 2,00% a.a.) + 6,90% (IPCA + 6,00% a.a.) + 0,5% (INPC + 3,71% a.a.) + 9% (50% MSCI World (sem hedge cambial) + 50% Bloomberg Barclays (sem hedge cambial))	INPC + 7,24% a.a.	VaR	5,40%

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados através da expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

12.1.2. VaR de Crédito (C-VaR)

Entende-se o VaR de Crédito (C-VaR) como a métrica que permite o cálculo da perda esperada segundo parâmetros de risco com destaque para a probabilidade de inadimplência (PD), perda dada a inadimplência (LGD), conjugado com a exposição esperada em cada um dos ativos de crédito (EAD), e, respectiva matriz de transição de ratings.

O cálculo do C-VaR considerará:

- Intervalo de Confiança: 95%
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis

O controle de risco deve ser feito de acordo com o seguinte limite:

MANDATO	LIMITE
Crédito Privado (High Yield)	4,50%

12.1.3. Stress Test

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos. Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os

Política de Investimentos 2024 a 2028

cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Sem prejuízo de outras simulações de valor futuro com cenários diversos, o controle de análise de *stress* será feito com base nos seguintes parâmetros:

- Cenário: B3
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Apesar de o cenário de *stress* poder ser aplicado a cada segmento individualmente, a Entidade acompanhará os valores referentes à carteira total de investimentos, e complementarará as análises de valor em risco com a análise de *stress*.

12.1.4. Monitoramento e Providências

Em razão de a gestão dos fundos que serão monitorados de acordo com os controles e limites aqui estabelecidos ser terceirizada, é necessário observar que eventuais descumprimentos de limite devem:

1. Ser analisados em relação ao contexto de mercado à época do rompimento;
2. Ser analisados em relação à postura do gestor, especialmente no que tange ao fato gerador de tal rompimento: se posicionamento ativo por parte do gestor ou se situação atípica de mercado;
3. Ser avaliados em contexto mais amplo, considerando-se a carteira total de investimentos, e potenciais impactos nessa carteira.

Nesse sentido, o tratamento dado a cada eventual rompimento de limite depende das análises acima, assim como as providências a serem tomadas, sendo certo que não existe obrigatoriedade, *a priori*, de zeragem e/ou redução de exposição e nem mesmo de interrupção das operações.

12.2. Risco de Crédito

O gerenciamento do risco de crédito visa mitigar a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, resultando em prejuízo ao plano.

Deste modo, antes de realizar uma aplicação em ativos ou de cotas de fundos de investimento relacionados ao risco de crédito, a EFPC avalia o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas. A análise realizada procura identificar fatores que possam deteriorar a geração de fluxo de caixa operacional empregando, simultaneamente, as seguintes abordagens:

ABORDAGENS	PROPÓSITO
Qualitativa	A análise qualitativa é composta por inúmeros elementos que possam contribuir com a formação de opinião acerca da capacidade de pagamento, incluindo-se: análise de emissores, documentação e prospecto, prazos, fatores financeiros, garantias etc.

Quantitativa	Os modelos quantitativos de classificação de risco de crédito buscam avaliar a um emissor de crédito ou de uma operação específica, atribuindo uma medida que representa a expectativa de risco de <i>default</i> , geralmente expressa na forma de uma classificação de risco (<i>rating</i>).
--------------	---

12.2.1. Abordagem Qualitativa

Com relação aos investimentos diretos em ativos com risco de crédito, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (*rating*) atribuído por agência classificadora, mas que abordem adicionalmente pelo menos os pontos apresentados a seguir:

Análise dos emissores

Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação, é importante analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de atuação, governança, controle acionário, setoriais, impactos políticos (se existir), aspectos legais da emissão como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).

Análise de prospectos e outras documentações

Em uma operação estruturada é necessária a análise das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento e outras), entendendo-se quais as garantias, seus vínculos e/ou lastros, responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa, custos, volume de emissão, prazo do investimento, etc.

Monitoramento de operações de crédito

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de *rating* e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

12.2.2. Abordagem Quantitativa

Sob a abordagem quantitativa, a avaliação do risco de crédito será realizada pela utilização de *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. A classificação representa um grau crescente de risco de *default*, sintetizada por uma escala de notas, para as quais a EFPC estabelece um grau mínimo para realização de suas aplicações.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão, e não o *rating* da companhia emissora.

Política de Investimentos 2024 a 2028

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui rating por pelo menos uma das agências classificadoras de risco, e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior às faixas classificadas como “Investimento” a seguir:

TABELA DE RATINGS							
Faixa	Fitch	S&P	Moody's	Liberum	Austin	Grau	
1	AAA (bra)	brAAA	AAA.br	AAA	brAAA	Investimento	
2	AA+ (bra)	brAA+	AA+.br	AA+	brAA+		
	AA (bra)	brAA	AA.br	AA	brAA		
	AA- (bra)	brAA-	AA-.br	AA-	brAA-		
3	A+ (bra)	brA+	A+.br	A+	brA+		
	A (bra)	brA	A.br	A	brA		
	A- (bra)	brA-	A-.br	A-	brA-		
4	BBB+ (bra)	brBBB+	BBB+.br	BBB+	brBBB+		
	BBB (bra)	brBBB	BBB.br	BBB	brBBB		
	BBB- (bra)	brBBB-	BBB-.br	BBB-	brBBB-		
5	BB+ (bra)	brBB+	BB+.br	BB+	brBB+		Especulativo
	BB (bra)	brBB	BB.br	BB	brBB		
	BB- (bra)	brBB-	BB-.br	BB-	brBB-		
6	B+ (bra)	brB+	B+.br	B+	brB+		
	B (bra)	brB	B.br	B	brB		
	B- (bra)	brB-	B-.br	B-	brB-		
7	CCC (bra)	brCCC	CCC.br	CCC	brCCC		
	CC (bra)	brCC	CC.br	CC	brCC		
	C (bra)	brC	C.br	C	brC		
8	D (bra)	brD	D.br	D	brD		

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou inferior à faixa 4 na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

12.2.3. Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, evitando-se exposição a ativos não elegíveis. Eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando a proteger o interesse dos participantes dos planos de benefícios.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como “Grau de Investimento”, desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 40 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Se não houver *rating* válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	Limite (Plano)	Perfil Super Conservador I	Perfil Conservador II	Perfil Moderado III	Perfil Agressivo IV
Grau de Investimento + Grau Especulativo	20%	0%	20%	20%	20%
Grau Especulativo ou sem rating	10%	0%	10%	10%	10%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais, dos quais a Entidade não tem controle sobre o regulamento. A aquisição de títulos sem *rating* e/ou grau especulativo para mandato de Crédito High Grade deve respeitar o limite de 10%. Para mandato de Crédito Privado High Yield poderá ser adquirido 100% de títulos sem *rating* ou/e especulativo.

12.2.4. Controle de Concentração

Além dos controles já explicitados, a Entidade atentará para eventuais excessivas concentrações em determinados emissores e/ou em setores específicos da economia. A razão pela qual tal atitude é tomada é o reconhecimento de que, por mais que os controles sejam observados, o mercado de crédito está sujeito a idiosincrasias próprias, que podem levar a perdas mesmo em situações aparentemente controladas.

Nesse sentido, a Entidade observará os seguintes parâmetros com base no patrimônio do plano de benefício:

TIPO DE CRÉDITO	CONTROLE INDIVIDUAL	CONTROLE SETORIAL
Financeiro	5%	20%
Corporativo	1%	10%

A extrapolação de qualquer um dos níveis de controle não exige imediata revisão da alocação, mas sim estudo mais aprofundado da contraparte em questão ou do setor ao qual ela pertence.

12.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez envolve a avaliação de potenciais perdas financeiras decorrentes da realização de ativos a preços abaixo daqueles praticados no mercado, efetuados para cumprir obrigações de pagamentos de benefícios aos participantes.

Para fins de mensuração e análise deste risco, serão utilizados os indicadores com objetivo de evidenciação da capacidade do plano para honrar as obrigações com os participantes no curto e médio prazo (Passivo), considerando ativos de maior e menor liquidez e a posição em determinados ativos que estejam sujeitos a variações abruptas de preço por liquidez baixa ou inexistente (Ativo).

12.3.1. Indicadores para evidenciação da capacidade de pagamento de Obrigações (Passivo)

A Entidade acompanhará semestralmente os indicadores seguintes para evidenciação da capacidade de pagamento de suas obrigações com os participantes. Tais indicadores foram baseados nos índices de liquidez desenvolvidos pela PREVIC e publicados no Relatório de Estabilidade da Previdência Complementar, com adaptação de metodologia para adequação das informações disponíveis.

Não serão estabelecidos parâmetros mínimos, sem prejuízo de vir a agir quando os níveis dos índices a seguir apresentados estiverem abaixo de 1.

Índice de Liquidez Global (ILG)

O índice de liquidez global (ILG) tem por objetivo mensurar a disponibilidade de ativos líquidos, independentemente dos respectivos prazos de vencimento ou da volatilidade, para fazer frente às obrigações com participantes projetadas para cinco anos.

Por ativos líquidos entende-se o composto do total de títulos públicos, títulos privados de renda fixa, operações compromissadas em carteira e fundos de renda fixa e renda variável sem restrição para resgates. O índice compara esse montante de liquidez, frente ao fluxo atuarial líquido (total dos fluxos de benefícios subtraídos dos fluxos de contribuições de ativos e assistidos) estimado para os próximos cinco anos, descontada da meta definida na última avaliação atuarial.

Quando superior a um, o índice informa a existência de fluxos de ativos com liquidez em montante superior aos passivos atuariais líquidos, indicando que não há insuficiência de ativos para cobrir as obrigações.

Quanto maior o ILG, maior a flexibilidade para a realização de ativos e evitar perdas decorrentes da necessidade de negociar sob condições adversas de mercado, a preços inferiores aos estabelecidos como meta quando adquiridos.

Índice de Liquidez de Curto Prazo (ILCP)

Política de Investimentos 2024 a 2028

O índice de liquidez de curto prazo (ILCP) relaciona o valor presente (VP) dos títulos de renda fixa em carteira (títulos públicos, títulos privados e operações compromissadas) de prazos de vencimentos curtos (até cinco anos) com os VP das obrigações atuariais líquidas das contribuições, no mesmo prazo (até cinco anos).

Quando superior a um, o índice informa a existência de fluxos de renda fixa em montante superior aos passivos atuariais líquidos, indicando menor necessidade de realizar outros ativos para cobrir as obrigações no período de referência. Portanto, o ILCP maior tende a reduzir a exposição ao risco de mercado.

12.3.2. Redução de Demanda de Mercado (Ativo)

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio do controle do percentual da carteira que pode ser negociado em determinado período, adotando como premissa a utilização de 20% do volume médio negociado nos últimos 21 dias úteis, para cada ativo presente na carteira e/ou fundos exclusivos. No caso dos demais fundos, será utilizado o prazo de cotização divulgado em regulamento.

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
21 dias úteis	10%
252 dias úteis	30%
1260 dias úteis	50%

12.4. Risco Operacional

O Risco Operacional caracteriza-se como “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- Realizações das ações de controles internos, previstas no item 13 desta política;
- Conhecimento e mapeamento profundo de seus procedimentos operacionais;
- Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;
- Avaliação dos impactos das possíveis falhas;
- Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados.
- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

Política de Investimentos 2024 a 2028

As atividades críticas são revistas de forma prioritária, e as demais são revistas conforme a necessidade. Esse processo é realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária.

12.5. Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Monitoramento do nível de compliance, através de relatórios que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal; e
- Contratação de serviços pontuais ou de monitoramento do risco jurídico da carteira de investimentos.

12.6. Risco Sistêmico

Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco. O monitoramento do risco sistêmico é realizado através de relatórios periódicos acerca de dados e indicadores da economia nacional e global, visando a identificação de fatores que possam resultar em quebra da estabilidade do sistema financeiro. Além deste, utiliza-se o monitoramento da volatilidade do mercado calculado o *VaR* e *Stress* da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

Como mecanismo para se tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, bem como para tentar suavizar a intensidade de seus efeitos, a alocação dos recursos é realizada sob o princípio da diversificação de setores e emissores. Como mecanismo adicional, a EFPC poderá contratar gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

12.7. Risco relacionado à sustentabilidade

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VI.

Os princípios relacionados à sustentabilidade podem ser monitorados através dos fatores ESG (*Environmental, Social & Governance*), os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais e de governança.

As dimensões ambiental, social e de governança podem considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

- Impacto ambiental das empresas e dos seus investimentos;

Política de Investimentos 2024 a 2028

- Esforços para conservar e gerir os recursos naturais;
- Respeito pelos direitos humanos;
- Internalização dos impactos ambientais e sociais na esfera empresarial.

As três principais estratégias em termos de Investimento Responsável que incorporam critérios ESG são:

- Integração, mediante a agregação de critérios socioambientais e de governança aos tradicionais e indispensáveis critérios de desempenho econômico-financeiro;
- Avaliação dos melhores desempenhos em termos socioambientais e de governança dentro de determinado setor econômico (*best-in-class*) – estratégia que leva em conta a conduta específica de cada empresa, considerando-se o mercado específico em que ela atua;
- Filtragem – a filtragem pode ser positiva, quando a alocação de recursos a determinados setores é privilegiada por sua contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável ou negativa, quando determinados setores são excluídos por sua natureza controversa em relação a aspectos ASG.

A fim de avaliar o impacto desses temas em sua carteira de investimentos, a se atentar, em seus processos de seleção, à incorporação de análises relacionadas ao tema de ESG na construção dos portfólios dos seus gestores. Por enquanto, tal monitoramento terá objetivo educativo, mas em breve passará a ser classificatório.

13. CONTROLES INTERNOS

Com o objetivo de manter-se em permanente atendimento aos limites e requisitos previstos na Resolução CMN Nº 4.994/22, serão aplicados os seguintes controles internos:

13.1. Controles internos aplicados na gestão de riscos

Risco	Monitoramento	Controles adotados
Risco de Mercado	- Modelos de <i>VaR</i> e/ou <i>B-VaR</i> ; - Teste de Stress.	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos deslocamentos e limites estabelecidos.
Risco de Crédito	- Limitação por contraparte; - Diversificação; - Acompanhamento de <i>ratings</i> .	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos limites estabelecidos e alterações de <i>rating</i> .
Risco de Liquidez	- Liquidez dos ativos de mercado.	- Monitoramento dos prazos de resgate e carência de fundos abertos; - Monitoramento da demanda de mercado através de relatórios de risco e Relatório de Compliance; - Após concluído o estudo de ALM a EFPC extrai do referido estudo uma tabulação com a liquidez a ser requerida de forma a acompanhar a necessidade de desembolso de caixa para fins de pagamentos de benefícios.

Política de Investimentos 2024 a 2028

Risco Operacional (específico para atividades internas da Entidade)	- Controles Inadequados; - Falhas de Gerenciamentos; - Erros Humanos.	- Implementação e mapeamento de processos e rotinas de trabalho; - Adoção de práticas de governança corporativa; - Certificação dos profissionais que participam do processo de tomada de decisão dos investimentos.
Risco Legal	- Violação da Legislação e Política; - Violação de Regulamentos; - Faltas em contratos.	- Enquadramento Legal; - Enquadramento da Política de Investimentos; - Monitoramento dos limites gerais no Relatório de Compliance; - Avaliação técnica e criteriosa de contratos com gestores e prestadores de serviço.
Risco Sistêmico	- Possíveis perdas causadas por problemas generalizados no mercado.	- Priorizar os investimentos em títulos soberanos em títulos que disponham de garantias; - Considerar aspectos de diversificação de setores e emissores.

13.2. Controles internos aplicados em eventos de desenquadramento

Apesar de todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;
- O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos;
- O desenquadramento gerado de natureza passiva não é considerado como infringência a legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais;
- O desenquadramento ocasionado por investimentos realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.994 podem ser mantidos até a sua data de vencimento ou de sua alienação.

14. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Legislação de referência:
Resolução CMN nº 4.994/22, Art. 19, § 1; e
Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 364, § 2º.

Política de Investimentos 2024 a 2028

CONTROLE SOBRE O PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Aprovação Comitê de Investimentos	24/11/2023
Aprovação Diretoria Executiva	08/12/2023
Aprovação Conselho Deliberativo	12/12/2023
Encaminhamento à PREVIC	Até 01/03/2024

Syngenta
Previ